



UNITAU
Universidade de Taubaté

EDITAL DE CADASTRAMENTO

Edital de Cadastro n.º 01/2023

**CADASTRAMENTO PARA REGISTRO DE DIPLOMAS DE
INSTITUIÇÃO NÃO UNIVERSITÁRIA.**

**TAUBATÉ-SP
2023**



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria Geral
Av. Nove de Julho, 245
Taubaté-SP CEP 12020-200
e-mail: secretariageral@unitau.br

UNITAU
Universidade de Taubaté

Edital de Cadastramento nº 01/2023

A Universidade de Taubaté, com fundamento no art. 207 da Constituição da República, no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI - e nas Deliberações CONSUNI 030/2019 e 011/2022, dá início ao cadastramento de parceiros para intermediar o registro de diplomas de instituições não universitárias.

1. PROPÓSITO DO EDITAL

- 1.1. A finalidade do presente edital é o cadastramento de pessoas jurídicas que tenham interesse em intermediar o registro de diplomas de instituições não universitárias junto a registradora Universidade de Taubaté, conforme condições estabelecidas neste Edital, e no Termo de Parceria que estabelece minuciosamente os critérios para a prestação do serviço da registradora.
- 1.2. O procedimento de seleção será regido pelas Deliberações CONSUNI 030/2019 e 011/2022 e pelas normas relacionadas ao Direito Público.
- 1.3. Serão cadastradas todas as pessoas jurídicas interessadas, desde que preencham os requisitos legais e que se comprometam com a execução do objeto.
- 1.4. Por intermédio de registro de diplomas de instituições não universitárias, entende-se o encaminhamento, acompanhamento e total responsabilidade da empresa parceira sobre os diplomas que serão submetidos a registro pela Universidade de Taubaté, mediante pagamento de taxa de registro de diploma devidamente prevista em Deliberação anual CONSAD de taxas e emolumentos.
- 1.5. Permanecem inalteradas e aplicáveis as normas que preveem a solicitação direta da Instituição de Ensino Superior - IES para registro de diplomas de acordo com o Regulamento de Registro de Diplomas da Universidade de Taubaté previsto na Deliberação CONSEP 047/2009 e alterado pelas Deliberações CONSEP 192 e 280/2022.

2. OBJETO DO CADASTRAMENTO

- 2.1. Tem-se por objeto a parceria com pessoas jurídicas para o registro de diplomas de Instituição não Universitária, nos formatos físicos e digitais, de cursos de nível superior, por intermédio da parceira, em cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Trata-se de ação que visa garantir lisura e isonomia àqueles que tenham interesse em ser parceiros da Universidade de Taubaté, ressaltando que o edital não gera nenhuma demanda nem ônus à Universidade.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria Geral
Av. Nove de Julho, 245
Taubaté-SP CEP 12020-200
e-mail: secretariageral@unitau.br

UNITAU
Universidade de Taubaté

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão participar todas as formas de constituição societária, desde que a sua atividade econômica seja compatível com os valores institucionais da Universidade, estejam regularmente constituídas e que apresentem os documentos elencados:

- a) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável a cada ente federado;
- b) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, se aplicável;
- d) relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- e) comprovação do endereço.

4.2. São impedidas de participar empresas ou instituições que:

- a) atuem no mercado não compatível com a missão institucional da Universidade;
- b) atuem no mesmo mercado que a Universidade de Taubaté.

5. CADASTRO E AUTORIZAÇÃO

5.1. Os interessados deverão enviar e-mail para a Secretaria Geral da Universidade, secretariageral@unitau.br, com os devidos documentos descritos no item 4.1.

5.2. A Secretaria Geral - emitirá um comprovante de cadastramento, informando ao parceiro a autorização para a execução do objeto da parceria.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O parceiro deverá assinar o Termo de Parceria ao qual se compromete.

6.2. A Universidade de Taubaté e o Parceiro se comprometem a realizar a prestação de serviço do objeto desde que respeitadas todas as condições legais e de exigibilidade da registradora.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Universidade de Taubaté na internet (<https://unitau.br/concursos/>), por um período de 12 (doze) meses.

7.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital, deverão ser encaminhados à Secretaria Geral da Universidade (secretariageral@unitau.br).



Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria Geral

Av. Nove de Julho, 245
Taubaté-SP CEP 12020-200
e-mail: secretariageral@unitau.br

UNITAU
Universidade de Taubaté

7.3. A Secretaria Geral da Universidade resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Taubaté, 10 de março de 2023.

Secretaria Geral
Universidade de Taubaté